

Resolução COMITÊ GUANDU nº 01, de 30 de outubro de 2003

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim – COMITÊ GUANDU, criado pelo Decreto Estadual nº 31.178, de 03 de abril de 2002, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 52, da Lei Estadual nº 3239, de 02 de agosto de 1999 e nos artigos 27, 28 e 29, do Regimento Interno do Comitê, aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, em 26 de março de 2002, e considerando a necessidade de implantar e manter estrutura organizacional capaz de fornecer o apoio administrativo e técnico que possibilitará ao Comitê desenvolver as atividades decorrentes das deliberações do plenário, com eficácia e independência,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Diretor Geral do COMITÊ GUANDU, firmar Acordo de Cooperação Técnica e Científica entre o Comitê Guandu e a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, nos termos da minuta anexa, que integra a presente resolução.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir da aprovação pelo plenário do Comitê Guandu.


Leila Heizer Santos

SECRETÁRIO EXECUTIVO


Antônio Adolfo Garbocci Bruno

DIRETOR GERAL

Minuta

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO E O COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS GUANDU, DA GUARDA E GUANDU MIRIM.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, doravante denominada **UNIVERSIDADE**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.427.465/0001-05, com sede na BR-465, Km -07, município de Seropédica - RJ, neste ato representada por seu Reitor, Professor **JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA VEIGA**, portador da Carteira de Identidade nº.1.354.824 - IPF-RJ e do CPF nº 453.261.187-34, e o **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS GUANDU, DA GUARDA E GUANDU MIRIM**, criado pelo Decreto Estadual do Governo do Estado do Rio de Janeiro, de número 31.178, de 03 de Abril de 2002, doravante denominado **COMITÊ**, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Professor **ANTÔNIO ADOLFO GARBOCCI BRUNO**, portador da carteira de identidade de nº 955.241, IPF-RJ e do CPF 318.81.317-87, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica e Científica, sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Acordo de Cooperação Técnica e Científica tem como objetivo estabelecer as condições para instalação da Secretaria Geral do Comitê Guandu nas dependências da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, em Seropédica, conforme preconizado no parágrafo 3º do Artigo 1º, do Decreto Estadual nº 31.178, de 03 de abril de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Responsabilidades

À **UNIVERSIDADE** compete:

- a) Autorizar, sem ônus para o **COMITÊ**, a instalação da Secretaria Geral do **COMITÊ GUANDU** na sala de número 69, do Prédio Central da Universidade;
- b) Autorizar que o **COMITÊ** utilize, sem ônus para este, interligação virtual com o seguinte endereço: comiteguandu@ufrj.br;
- c) Autorizar a instalação de um linha telefônica exclusiva para a Secretaria Geral do **COMITÊ**, sem ônus para este, até que o **COMITÊ** adquira condições próprias de sustentabilidade através da cobrança pelo uso da água;
- d) Conceder duas Bolsas Auxílio de Alimentação a dois (duas) universitários(as) que, interessados (as) em aprimoramento acadêmico em recursos hídricos, como estagiários(as), contribuam com a rotina técnico - administrativa da Secretaria Geral do **COMITÊ**.



AO COMITÊ compete:

- a) Permitir que a **UNIVERSIDADE**, constituída pelo seu corpo Docente, Discente e Técnico Administrativo, tenha acesso às informações geradas pelo **COMITÊ**, quando da elaboração e execução de Projetos, Ações, Atividades e Eventos que contribuam para a recuperação e/ou preservação do meio ambiente e dos recursos hídricos;
- b) Autorizar, enquanto o **COMITÊ** não possuir sua página própria na Internet, que as informações mencionadas no item a) sejam disponibilizadas ao público de uma forma geral, através de espaço destinado ao **COMITÊ** na página da **UNIVERSIDADE**, assim como de seu Jornal Rural Semanal;
- c) Destinar, ao Curso de Pós-Graduação em Ciências Ambientais do Instituto de Florestas da **UNIVERSIDADE**, uma vaga na Câmara Técnica de Desenvolvimento, Análise de Projetos e Educação Ambiental do **COMITÊ**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Vigência

O presente Acordo de Cooperação Técnica e Científica terá a duração de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA : Dos Recursos

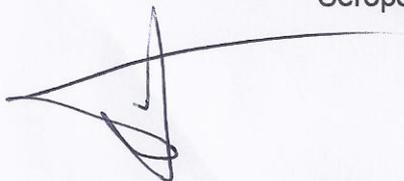
- a) O presente Acordo de Cooperação Técnica e Científica não envolverá a transferência de recursos financeiros entre as partes;
- b) Os recursos aportados por cada parte para a instalação da Secretaria Geral do **COMITÊ** permanecerão pertencentes a essa parte;

CLÁUSULA QUINTA: Da Rescisão

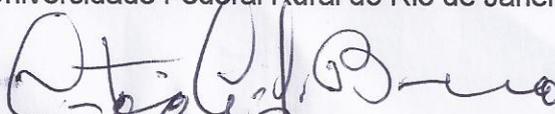
O presente Acordo de Cooperação Técnica e Científica poderá ser rescindido, desde que uma das partes comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

E por estarem de acordo, foi lavrado o presente Acordo de Cooperação Técnica e Científica que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos, perante as testemunhas abaixo.

Seropédica ,.....de.....2003



José Antônio de Souza Veiga
Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro



Antônio Adolfo Garbocci Bruno
Diretor Geral do Comitê da Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e
Guandu Mirim

Testemunhas :

Nome :
CPF :

Nome:.....
CPF :

